

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de treinamentos na área de Auditoria, na modalidade online (ao vivo), para empregadas da Auditoria Interna desta companhia, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 131, inciso II, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, e entendimento solidificado no Acórdão nº 439/1998.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Motivação

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia uma organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Visando dar prosseguimento ao Programa de Treinamento 2022/2023, e considerando a aprovação do PAIN/2022 junto ao Comitê de Auditoria Estatutário e à Diretoria Executiva, os cursos têm por objetivo a capacitação profissional em Auditoria Interna, focando nas práticas profissionais recomendadas internacionalmente e em conformidade com o código de ética do The IIA (*The Institute of Internal Auditors*). Além de discutir as melhores práticas para elaboração de plano de auditoria baseado em riscos, planejamento e execução do trabalho de auditoria e comunicação de resultados às partes interessadas, os treinamentos

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9152

promovem mudanças visando responder aos novos desafios das tecnologias disruptivas no ambiente corporativo.

Dessa forma, é esperado a elevação da qualidade dos serviços prestados à Companhia. Ademais disso, trata-se de contratação operacionalmente vantajosa e econômica para a Administração na medida em que o resultado almejado possibilita exercício mais bem instrumentalizado das técnicas gerenciais, que se materializam no alcance de resultados concretos para a Empresa, redundando no aumento da eficiência na gestão administrativa, e promovendo a celeridade processual, de modo a abreviar o atendimento das necessidades da Administração e evitar o desperdício de recursos financeiros, o que, em última análise, se refletirá em melhor gestão do trabalho como um todo.

3.2. Da escolha do Contratado

O evento foi escolhido em razão do somatório de diversos fatores que culminaram na percepção de que era a melhor escolha possível para a Administração. Levou-se em consideração que o Instituto dos Auditores Internos do Brasil é uma associação profissional de fins não econômicos, regida por Estatuto e legislação aplicável, que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados, estando entre os cinco maiores Institutos de Auditoria Interna em atuação no mundo.

O Instituto dos Auditores Internos do Brasil tem como missão defender, difundir e desenvolver a profissão de Auditoria Interna assim como aos profissionais que a exerçam, para que possam ajudar no efetivo gerenciamento de riscos, governança corporativa e processos de controles internos das organizações, visando a defesa dos interesses das organizações e da sociedade em seu conjunto.

Assim a escolha do Instituto dos Auditores Internos do Brasil está alicerçada pela extensa experiência de mercado, sendo referência em capacitação, empenhando-se para difundir e impulsionar o reconhecimento da profissão de Auditoria Interna no País, além de propagar a importância da função do auditor interno e o desenvolvimento do seu espírito associativo. A qualificação do Instituto ainda pode ser observada na Declaração de Exclusividade, que segue em anexo.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9152

Por fim, o Instituto oferece variedade de datas para realização, o que é viável para a empresa e para as participantes, sendo realizado de forma online, o que atende nossas atuais necessidades em virtude da pandemia do COVID-19. Todo o conteúdo é transmitido ao vivo em ambiente virtual, sendo também fornecido apostila digital, com conceitos e exercícios para realização em sala. Ademais, a empresa já forneceu outros treinamentos para empregados da Cesama, tendo realizado trabalho satisfatório.

3

Observadas as regras estabelecidas pela Lei de Licitações, a CESAMA busca a contratação do Instituto dos Auditores Internos do Brasil, empresa com credibilidade comprovada no mercado e com qualidade diferenciada na prestação dos serviços, além de deter todas as condições para atender aos propósitos almejados pela Companhia, conforme se vê na proposta em anexo.

5

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Descrição sumária

Contratação de treinamentos na área de Auditoria, na modalidade online (ao vivo), para empregadas da Auditoria Interna desta companhia, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1 – Da Descrição dos Cursos:

- AUDITORIA 4.0

Carga horária: 24 horas;

Número de participantes: 01 (um);

Data provável do curso: 11 a 13 de maio de 2022
(<https://iiabrasil.org.br/cursos/auditoria-4.0>)

Horário: 9h às 18h

Modalidade: *on line*

Inclusos: Material didático e certificado (o certificado será conferido ao participante que possuir, no mínimo, 75% de frequência autenticada).

- AUDI 2

Carga horária: 24 horas;

Número de participantes: 04 (quatro);

Data provável do curso: 13 a 15 de junho de 2022
(<https://iiabrasil.org.br/cursos/Audi-2>)

Horário: 9h às 18h

Modalidade: *on line*

Inclusos: Material didático e certificado (o certificado será conferido ao participante que possuir, no mínimo, 75% de frequência autenticada).

- ÁGIL PARA AUDITORIA INTERNA

Carga horária: 24 horas;

Número de participantes: 02 (dois);

Data provável do curso: 09 a 20 de maio de 2022
(<https://iiabrasil.org.br/cursos/Auditoria-interna-%C3%81gil>)

Horário: 19h às 23h

Modalidade: *on line*

Inclusos: Material didático e certificado (o certificado será conferido ao participante que possuir, no mínimo, 75% de frequência autenticada).

5

- REPORT

Carga horária: 8 horas;

Número de participantes: 01 (um);

Data provável do curso: a definir (vide e-mail em anexo)

Horário: a definir

Modalidade: *on line*

Inclusos: Material didático e certificado (o certificado será conferido ao participante que possuir, no mínimo, 75% de frequência autenticada).

5.1.2 – Dos Objetivos Gerais, objetivos específicos, conteúdo programático

Vide ementa constante do material de divulgação do evento anexa.

5.2 - As datas dos treinamentos poderão ser alteradas, mediante disponibilidade de agenda da CONTRATADA e disponibilidade dos participantes da CONTRATANTE.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor da presente contratação é de R\$ 20.200,00* (vinte mil e duzentos reais).

Sendo os valores por curso:

PARTICIPANTE	CURSO	VALOR UN	VALOR TOTAL
4	AUDI 2	R\$ 2.500	R\$ 10.000
1	AUDITORIA 4.0	R\$ 2.500	R\$ 2.500
2	Ágil para Auditoria	R\$3.000	R\$ 6.000
1	Report	R\$1.100	R\$ 1.100
RENOVAÇÕES	03 renovações (Maria Fausta do Espírito Santo, Priscila Bastos Silva e Lucyana Aparecida de Castro)	R\$ 200	R\$ 600

6

*Obs.: O valor total da contratação leva em consideração a renovação da associação junto ao Instituto de Auditores Internos do Brasil, uma vez que para realização de qualquer treinamento o participante deve estar com a associação vigente, e os treinamentos pleiteados têm a possibilidade de serem realizados em datas posteriores às informadas acima. O valor de cada renovação é de R\$200,00 (duzentos reais) e a vigência de cada associação encontra-se no email em anexo.

O valor praticado é o de mercado, conforme divulgação no sítio eletrônico da Associação:

<https://iiabrasil.org.br/cursos/Audi-2>

<https://iiabrasil.org.br/cursos/auditoria-4.0>

<https://iiabrasil.org.br/cursos/Auditoria-interna-%C3%81qil>

7. CRITÉRIOS GERAIS DA EXECUÇÃO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9152

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- 7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.
- 7.2. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispor da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 7.3. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CONTRATANTE imediatamente a substituição deste.
- 7.4. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.
- 7.5. A Supervisão de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.
- 7.6. O regime de contratação será de empreitada por preço unitário.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Medições

- 8.1.1 A medição será elaborada pelo gestor do contrato designado pela CESAMA, e deter-se-ão sobre os serviços executados, para fins de registro contábil e pagamento.
- 8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços.

8.2 Pagamentos

8.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br.

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da CONTRATADA e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número do Contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Aplica-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – para o reajuste de preços e o marco inicial para a concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.2.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Contratante serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

9.2. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.3. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

9.4. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

9.5. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

9.6. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da contratação.

9.7. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

9.8. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da contratação.

9.9. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Contratante, de acordo com a norma de contratação.

11. DA VIGÊNCIA

Esta contratação será formalizada através de Contrato. O prazo contratual será de 09 (nove) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após assinatura do Contrato.

12. DOCUMENTOS

Segue em anexo ao processo:

- ✓ Proposta comercial da empresa para os cursos;
- ✓ Conteúdo programático;
- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- ✓ Declaração do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (CNPJ 62.070.115/0001-00) de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- ✓ Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- ✓ Declaração de Exclusividade
- ✓ Atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (CNPJ 62.070.115/0001-00) ministrou satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

11

13. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9152

ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13

14.8. A contratação será efetivada nos termos do Capítulo IV do RILC, através de Contrato.

14.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Carla Mendes Vidal Frota
Auditora Interna - AUD

Aprovado por:

Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e Administrativa – DRFA

Júlio César Teixeira
Diretor Presidente